



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 481, DE 27 / 11 / 2001

Processo nº 33.300

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 684

Autor: DURVAL LOPES ORLATO

Ementa: Altera o Regimento Interno, para criar a "Medalha ZUMBI DOS PALMARES".

Arquive-se

W. L. Orato
Diretor

18.12.2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 33.300
Alu

Matéria: PR nº. 684	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 08/08/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MA				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 14/08/2001	Designo o Vereador: <i>Albuquerque</i> Presidente 21/8/01	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>Albuquerque</i> 21/8/01
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO Rubrica
17/08/2001 W

CÂMARA MUNICIPAL
27/11/2001

0353006 00001 00 230 01

PP 241/01

PP 241/01

Apresentado. Encaminhe-se a C.M. a:
RJR
[Signature]
Presidente
14/8/2001

APROVADO
[Signature]
Presidente
27/11/2001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 684

(do Vereador DURVAL LOPES ORLATO)

Altera o Regimento Interno, para criar a "Medalha ZUMBI DOS PALMARES".

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 191. (...)

(...)

"XXI - Medalha "ZUMBI DOS PALMARES", destinado a pessoas e entidades que tenham trabalho reconhecido na luta contra qualquer tipo de discriminação e preconceito étnico ou racial."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7.8.2001

[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Signatures of council members]



(PR nº. 684 - fls. 2)

Justificativa

Zumbi dos Palmares é um símbolo da exclusão e discriminação racial, tendo em nossa literatura nacional e institucional farto material sobre sua saga e sua luta.

Cada vez mais mostra-se cabível a esta Casa ofertar uma homenagem as pessoas ou entidades que, no desempenho de atividade, tenha combatido qualquer tipo de discriminação e preconceito étnico ou racial.

Ora, com a presente medida objetivamos criar a “Medalha Zumbi dos Palmares”, para o que buscamos o importante apoio dos nobres Pares.

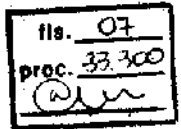
DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(Próc. 33.300)



RESOLUÇÃO Nº. 481, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

Altera o Regimento Interno, para criar a "Medalha ZUMBI DOS PALMARES".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 27 de novembro de 2001, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 191. (...)

(...)

"XXII – Medalha "ZUMBI DOS PALMARES", destinada a pessoas e entidades que tenham trabalho reconhecido na luta contra qualquer tipo de discriminação e preconceito étnico ou racial."

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de novembro de dois mil e um (27.11.2001).

ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de novembro de dois mil e um (27.11.2001).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.942**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 684

PROCESSO Nº 33.300

De autoria do Vereador **DURVAL LOPES ORLATO**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno, para criar a "Medalha ZUMBI DOS PALMARES".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 215, I, R.I.).

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo (alteração do Regimento Interno para criar título honorífico – Medalha Zumbi dos Palmares), de competência privativa e exclusiva da Câmara e de efeitos internos (art. 55, II, L.O.M., c/c o art. 216, "caput", R.I.). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).

QUORUM: maioria absoluta (§ 2º do art. 216, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 9 de agosto de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Campauro Júnior
JOÃO CAMPAURO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 33.300

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 684, Do Vereador DURVAL LOPES ORLATO, que altera o Regimento Interno, para criar a "Medalha ZUMBI DOS PALMARES".

PARECER Nº 235

O presente projeto de resolução pretende criar no rol de títulos honoríficos a Medalha "Zumbi dos Palmares", destinada a pessoas e entidades que tenham trabalho reconhecido na luta contra qualquer tipo de discriminação e preconceito étnico ou racial.

Esta Comissão, analisando sob a ótica que lhe compete, não faz objeções quanto à propositura, acolhendo o Parecer nº 5.942 da Consultoria Jurídica desta Casa.

Assim, no que concerne ao quesito mérito permitimo-nos subscrever os argumentos inseridos na justificativa de fls. 4, que bem retrata a intenção do nobre autor.

Isto posto, exaramos nosso parecer favorável ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21.08.2001.

APROVADO
21/08/2001


DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRINETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



PUBLICAÇÃO Rubrica
30/11/2001 S.

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

Altera o Regimento Interno, para criar a "Medalha ZUMBI DOS PALMARES".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 27 de novembro de 2001, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 191. (...)

(...)

"XXII - Medalha "ZUMBI DOS PALMARES", destinada a pessoas e entidades que tenham trabalho reconhecido na luta contra qualquer tipo de discriminação e preconceito étnico ou racial."

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de novembro de dois mil e um (27.11.2001).

ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de novembro de dois mil e um (27.11.2001).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa